**LEI Nº 3.235, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, que institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores que exercerem suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. ................................................................................................................

Parágrafo único. Os afastamentos previstos no art. 5º, V, serão descontados proporcionalmente aos plantões realizados de acordo com a escala mensal do servidor. ”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração